



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela [Portaria nº 305/2020](#) e [Portaria nº 436/2020](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme [Processo Administrativo nº 266/2020](#) licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do [Pregão Presencial](#) terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 11/11/2020, a partir das 09h00min

ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Auditório da CAER

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados na sede da CAER, sito à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (95) 2121-2212 ou pelo site www.caer.com.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira. Maiores informações pelo e-mail: cpl@caer.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do IGARAPÉ SAMÃ, na qual a CAER utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima/Roraima.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2. É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.4. Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.4.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.4.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.5. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.8. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão**
Presencial nº. 34/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão**
Presencial nº. 34/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) **Composição de custos e formação de preços unitários;**
- d) **Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);**
- e) **Composição de encargos sociais sobre a mão de obra;**
- f) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo V** deste Edital;
- g) indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- h) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação;
- j) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

5.7. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

6.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

6.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.9. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.17. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do **subitem 17.3**.

6.18. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

6.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.21. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores e/ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (*OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope B - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;
- h) Alvará de funcionamento em vigor. No caso de alvará permanente, apresentar em anexo o comprovante de pagamento da anuidade.

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

- a) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VI do Edital**;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VII do Edital**;

c) Declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme **modelo anexo VIII do Edital**.

7.2. Os documentos relacionados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.4. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.5. A possibilidade de consulta em sítios eletrônicos não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Originais;

b) Cópias autenticadas em cartório;

c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.7.3. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

7.7.4. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.7.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.7.6. Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

7.7.7. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do [Pregão Presencial](#) supracitado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência, [anexo I do edital](#).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

16.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

16.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

16.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

16.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

16.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17.8. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 28 de outubro de 2020.

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do **IGARAPÉ SAMÃ**, na qual a **CAER** utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima/Roraima.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Diretoria Comercial e do Interior da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – **CAER**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo ao que dispõem as exigências do Art.6º, inciso IX c/c o Art.7º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, elaborou este Termo de Referência, em conjunto com a Gerência de Sistemas do Interior, com o objetivo de informar aos licitantes dados concretos para a apresentação das propostas e da futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza no curso d'água retirando o material depositado (argila, restos vegetais, etc.) no fundo do manancial ao longo da barragem do igarapé Samã, proveniente do arrasto pela água chuvas que acumula na barragem reduzindo o volume de água que é utilizado para tratamento na estação de Tratamento de água.

2.2. Considerando as necessidades de manutenção e conservação dos sistemas de captação de água bruta da **CAER**, a qualidade da água bruta para posterior tratamento é imprescindível para o ótimo funcionamento da Estação de Tratamento de Água - **ETA**, na cidade de Pacaraima - RR. Associado aos poucos mananciais encontrados na região é necessário à preservação do mesmo a fim de mantê-lo em excelentes condições.

2.3. Quanto ao tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principais e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados às MEs e EPPs.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. LOTE ÚNICO

Descrição do serviço	VALOR (R\$)
Limpeza mecanizada ao longo da barragem com a utilização de balsa flutuante e mergulhadores em uma área de 8.500 m ² e retirar aproximadamente 30.000 m ³ de material depositado (argila resto de vegetais, etc.) e retirada de troncos e galhadas presos à barragem no leito do manancial e descarregar a jusante da barragem.	R\$ 112.500,00
Manutenção dos serviços de limpeza, sendo previsto 03(três) revisões no decorrer de 01 (um) Ano, período de vigência do contrato.	R\$ 10.119,39
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 122.619,39	

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para esta eventual aquisição é de **R\$ 122.619,39** (cento e vinte dois mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e nome centavos), conforme tabela de composição de planilha quantitativa realizada pela **Gerência de Projetos e Obras – GPO**; e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis durante toda a validade do Instrumento Contratual, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do material constante deste Termo de Referência, correrão por conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2020.

5.1.1. Programa: 42030.17512493.150.005;

5.1.2. Natureza da despesa: 399/001

5.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Quanto à modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista ser a modalidade que mais se adequa ao objeto a ser licitado e atender as necessidades do presente Termo de Referência. A modalidade sugerida está prevista na Lei Nº 10.520/2002 (lei do pregão) e Lei 8.666/93 (lei geral de licitações).

6.2. Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme tabela de composição de planilha quantitativa elaborada pela **Gerência de Projetos e Obras – GPO**.

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar preço global para os fornecimentos dos objetos elencados no item 3. deste Termo de Referência, respeitando os locais e períodos de execução dos itens 3, 7 e 8 do presente Termo de Referência.

7. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS LICITADOS

7.1. Os serviços serão efetuados com objetivo de desobstrução do poço de captação.

7.1.1. Os serviços de limpeza mecanizada no leito do igarapé Samã consiste na utilização de draga sendo 01 (um) conjunto motobomba acionada a combustível (Diesel) instalada sobre uma balsa flutuante capaz de movimentar-se em toda lâmina onde se acumula a água usada para a captação. A Sucção submersa é realizada por mergulhador, onde o mesmo opera o mecanismo com até 06 (seis) metros de profundidade. O material retirado será despejado através de tubulação a jusante da barragem.

7.1.2 Os serviços de retirada de troncos e galhadas será realizado manualmente, depositando fora da área da captação.

7.1.3. Todo o material e despesas operacionais (transporte de material e pessoas, alimentação alojamento, etc..) serão por conta do executor dos serviços e estarão incluídos no valor total ofertado.

7.2. Do recebimento dos serviços:

7.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços de limpeza do manancial e retiradas de troncos e galhadas será de até 30 (trinta) dias.

8.2. A manutenção dos serviços de limpeza, serão realizadas no decorrer de 01(um) ano, podendo ser realizadas em até 03 (três) revisões. Todas as revisões terão tempo de execução máxima de 05 (cinco) dias;

8.3. Os serviços terão início imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviços O.S.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

9.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

11. DA PRORROGAÇÃO

11.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº.8666/93.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

12.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Obrigam-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.2. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;

13.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

13.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

13.10. Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.

13.11. Caberá à CONTRATADA proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.

13.12. A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto que para manter contato entre as partes;

13.13. A CONTRATADA deve no prazo de **03 (três) dias** úteis, responder a demanda da CAER;

13.14. A CONTRATADA deve indicar um preposto para atender a CAER.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

14.2. O Gerente de Sistemas do Interior – GSI/CAER irá acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

Informará a Contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

14.2.1. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.2.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

14.3. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no contrato;

14.5. Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do contrato**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **8.1** do presente Termo de Referência.

15.2.3. 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

15.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

15.2.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.3. A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem **15.2.5.**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

15.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; e

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. As sanções previstas, no **subitem 15.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

15.7. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

15.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

16. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

h) **Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.

18.2. Considera-se defeito neste caso específico, caso mesmo após a limpeza do manancial, a água extraída continue com grande quantidade de detritos.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A gestão da Contratação ficará a cargo da Gerente dos Sistemas dos Interiores - GSI/CAER, que no uso de suas atribuições designará para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o(a) chefe da (setor), na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias.

19.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

19.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou à rescisão contratual.

19.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CAER**, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição de prazo;

22.2. É facultada à **CPL/CAER** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

22.3. O material descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia;

22.4. A troca do material em questão deverá ser realizada, caso apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens **3, 10 e 11** do presente Termo de Referência, dentro do prazo de garantia.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental integrado ao Processo Administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do produto, serão resolvidos pela Gerência dos Sistemas dos Interiores – **GSI/CAER**, pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental – **DEA/CAER**.

23.2. O presente Termo de Referência foi revisado e adequado pelo setor Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB**.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2020.

Revisado por:

BRUNO OLIVEIRA DE LIMA
Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB**.

CONCORDO:

.....
ADRIEL CAIO DE SOUZA RODRIGUES
Gerente dos Sistemas do Interior - **GSI/CAER**

APROVO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

.....
CÍCERO HÉRIO C. BATISTA
Diretor Comercial e do Interior- **DCI/CAER**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE QUANTITATIVO						
Serviços :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO LEITO DO IGARAPÉ SAMÁ, NA QUAL A CAER UTILIZA COMO MANANCIAL PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA PARA TRATAMENTO E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA.					Data:
Local :	PACARAÍMA/RR					08/09/20
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇOS		CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL	SINAPI / CAER
I 1.1.	LIMPEZA: Limpeza mecanizada ao longo da barragem com a utilização de balsa flutuante e mergulhadores em uma área de 8.500 m² e retirar aproximadamente de 30.000 m³ de material depositado (argila, restos vegetais, etc.) e retirada de troncos e galhadas presos à barragem no leito do manancial e descarregar à jusante da barragem. TOTAL DO ITEM I	m³	30.000,00			001C
II 2.1.	MANUTENÇÃO: Manutenção dos serviços de limpeza, sendo previsto 03 (três) revisões no decorrer de 01 (um) ano, período de vigência do contrato. TOTAL DO ITEM II	un	3,00			002C
Observações: Foi considerado B.D.I estimado de 28,50%. Base de referência dos preços: SINAPI / CAIXA, Boa Vista - RR, Julho/2020 - Desonerado.						



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no
Pregão Presencial nº 34/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na rua/avenida _____, nº.
_____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as
penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as
exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº
10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do IGARAPÉ SAMÃ, na qual a CAER utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima/Roraima.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever conforme Anexo I do Termo de Referência - Planilha de Quantitativos				
VALOR TOTAL R\$:.....(VALOR POR EXTENSO)					

1.1. Todas as propostas comerciais apresentadas no ato do certame, pelos licitantes, deverá constar obrigatoriamente o seguinte:

- a)** Composição de custos e formação de preços unitários;
- b)** Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- c)** Composição de encargos sociais sobre a mão de obra;
- d) Declaração** da licitante que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

2. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido **Pregão Presencial**.

3. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo de proposta, ficando por tanto, a critério de o licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no Anexo I (Termo de Referência e seus Anexo - Planilha de Quantitativos), deste Edital.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

ANEXO IX DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o Sr. **Diretor Comercial e do Interior - DCI, Sr. CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA**, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 266/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Limpeza no leito do IGARAPÉ SAMÃ, na qual a CAER utiliza como manancial para captação de água bruta para tratamento e posterior distribuição na sede do Município de Pacaraima/Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão Presencial nº 34/2020 - CAER;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição do material constante deste instrumento contratual, correrão por conta dos recursos próprios da **CAER**, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2020**.

3.1.1. Programa: **42030.17512493.150.005**;

3.1.2. Natureza da despesa: **399/001**

3.2. Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição do objeto deste instrumento contratual, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos das Notas Fiscais, correspondentes aos serviços efetivamente concluídos, serão efetuados em até 30 dias (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à **CONTRATANTE**, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 5.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Limpeza mecanizada ao longo da barragem com a utilização de balsa flutuante e mergulhadores em uma área de 8.500 m² e retirar aproximadamente 30.000 m³ de material depositado (argila resto de vegetais, etc.) e retirada de troncos e galhadas presos à barragem no leito do manancial e descarregar a jusante da barragem.
- 6.2. Manutenção dos serviços de limpeza, sendo previsto 03(três) revisões no decorrer de 01 (um) Ano, período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão efetuados com objetivo de desobstrução do poço de captação.
- 7.1.1. Os serviços de limpeza mecanizada no leito do igarapé Samã consiste na utilização de draga sendo 01 (um) conjunto motobomba acionada a combustível (Diesel) instalada sobre uma balsa flutuante capaz de movimentar-se em toda lâmina onde se acumula a água usada para a captação. A Sucção submersa é realizada por mergulhador, onde o mesmo opera o mecanismo com até 06 (seis) metros de profundidade. O material retirado será despejado através de tubulação a jusante da barragem.
- 7.1.2 Os serviços de retirada de troncos e galhadas será realizado manualmente, depositando fora da área da captação.
- 7.1.3. Todo o material e despesas operacionais (transporte de material e pessoas, alimentação alojamento, etc..) serão por conta do executor dos serviços e estarão incluídos no valor total ofertado.
- 7.2. Do recebimento dos serviços:
- 7.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de execução dos serviços de limpeza do manancial e retiradas de troncos e galhadas será de até 30 (trinta) dias.
- 8.2. A manutenção dos serviços de limpeza, serão realizadas no decorrer de 01(um) ano, podendo ser realizadas em até 03 (três) revisões. Todas as revisões terão tempo de execução máxima de 05 (cinco) dias;
- 8.3. Os serviços terão início imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviços O.S.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratada é responsável pela garantia da qualidade dos serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo, se ocorrer, serem corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da notificação, às próprias expensas.
- 9.2. Considera-se defeito neste caso específico, caso mesmo após a limpeza do manancial, a água extraída continue com grande quantidade de detritos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Obrigam-se pela saúde dos funcionários, encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado todo e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 10.2. Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
- 10.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 10.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

- 10.5.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros;
- 10.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 10.8.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9.** Fornecer toda a mão de obra, transporte, equipamento e acessórios que de maneira específica sejam necessários, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.
- 10.10.** Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente instrumento e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 10.11.** Caberá à CONTRATADA proteger as estruturas, caminhos, cercas, árvores, etc. durante a execução dos serviços, e uma vez concluídos, deverá retirar todos os resíduos e materiais, deixando o local em estado o mais próximo das condições iniciais, recuperando tudo o que houver sido, por ventura danificado.
- 10.12.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto que para manter contato entre as partes;
- 10.13.** A CONTRATADA deve no prazo de **03 (três) dias** úteis, responder a demanda da CAER;
- 10.14.** A CONTRATADA deve indicar um preposto para atender a CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 11.2.** O Gerente de Sistemas do Interior – GSI/CAER irá acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados, e informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o Contrato. Informará à Contratada, oficialmente as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso às informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.
- 11.2.1.** Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da coparticipante quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.2.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.
- 11.3.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 11.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto no contrato;
- 11.5.** Exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 12.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do contrato**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1.** Advertência por escrito;
- 12.2.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente instrumento contratual.
- 12.2.3.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;
- 12.2.4.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- 12.2.5.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- a)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.
- b)** Desistência do contrato;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 12.3.** A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem **12.2.5.**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;
- 12.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- 12.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

12.6. As sanções previstas, no **subitem 12.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

12.7. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

12.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

13.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão da Contratação ficará a cargo da Gerente dos Sistemas dos Interiores - GSI/CAER, que no uso de suas atribuições designará para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o(a) chefe da (setor), na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias.

17.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

17.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou à rescisão contratual.

17.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

18.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRORROGAÇÃO

19.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

19.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Comissão Permanente de Licitação

a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente CAER

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA
Diretor Comercial e do Interior – DCI/CAER

PELA CONTRATADA:

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____